



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.901

de 23 de Agosto de 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade médica e assistencial HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF 70.914.171/0001-01, no segundo semestre do exercício de 2018, uma subvenção social da ordem de até R\$3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.806, de 13 de Dezembro de 2017, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Art. 2º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais), destinado a atender as despesas de que trata o art. 1º desta lei, conforme classificação constante do anexo único que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA</b>		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2.011 Entidades Hospitalares		
(3502) 33.50.43 Subenções Sociais-FR1 CA.310.0000 Saúde Geral		3.500.000,00
TOTAL .....		3.500.000,00

